

TERMO ADITIVO Nº 032/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2014, CELEBRADO EM 04 DE AGOSTO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.

CONVENENTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONVENIADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ELTON LUIS WALKER, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 447.238.900-25, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado, de acordo com o Convênio celebrado em 04/08/14, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com os Processos Administrativos nº 2119/14, de 02/07/14 e nº 846/16, de 03/05/16, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o presente Convênio que tem por como objeto a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência compreendendo os serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em decorrência da aprovação do Projeto do Curso de Urgência e Emergência (ATLS) para profissionais médicos da UPA- Santa Rosa e dos Hospitais da rede de Urgência e Emergência Regional, através da Resolução nº 09/2016 – CIR 14ª CRS, a CONVENENTE repassará a CONVENIADA o valor de **R\$ 36.640,00** (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O pagamento será efetuado em parcela única, após a assinatura do presente Termo, mediante depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONVENIADA deverá prestar contas à CONTRATANTE do valor repassado, em até cinco dias úteis, após a realização do evento, com a apresentação de nota fiscal de pagamento do curso e listagem de presença dos médicos participantes.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas dos serviços realizados por força do presente Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº 16.02.10.301.0301.2.146.3.33.90.39 – Outros serviços de Terceiros.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Convênio celebrado em 04/08/14 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 13 de maio de 2016.

FUMSSAR
CONVENENTE

Assoc. Hospitalar Caridade Santa Rosa
CONVENIADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

